

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE CAMAÇARI, CANDEIAS, CONDE, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SAUBARA E SIMÕES FILHO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de **CAMAÇARI**, representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA; **CANDEIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA; **CONDE**, representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO; **DIAS D'ÁVILA**, representado pela Prefeita Municipal, JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO; **LAURO DE FREITAS**, representado pela Prefeita Municipal, MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO; **MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito Municipal, OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA; **SÃO FRANCISCO DO CONDE**, representado pelo Prefeito Municipal, EVANDRO SANTOS ALMEIDA; **SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, representado pelo Prefeito Municipal, BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA; **SAUBARA**, representado pela Prefeita Municipal, MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO e **SIMÕES FILHO**, representado pelo Prefeito Municipal, DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto RETIRAR os Municípios de Candeias, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Saubara do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a large, stylized signature. Below it and to the left, there are several smaller, more compact signatures, some of which appear to be initials or abbreviated names. The signatures are scattered across the bottom third of the page.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

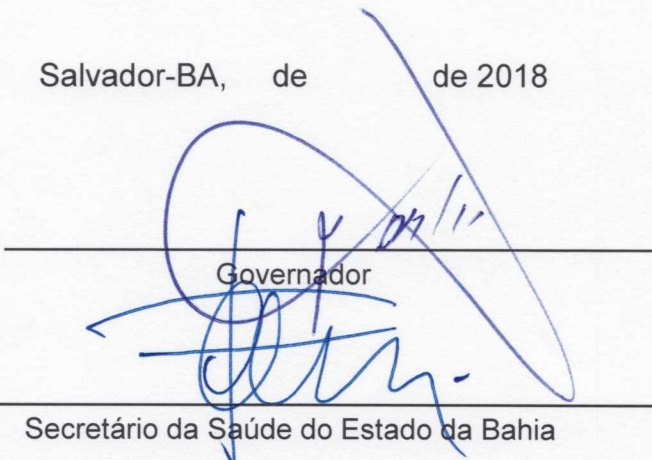
Ficam retirados, através de solicitação formal de seus representantes legais, os Municípios de **CANDEIAS, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E SAUBARA** do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

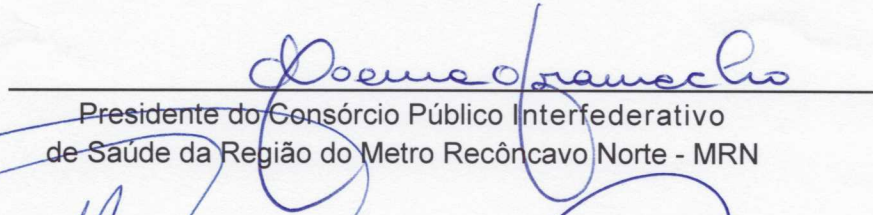
Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

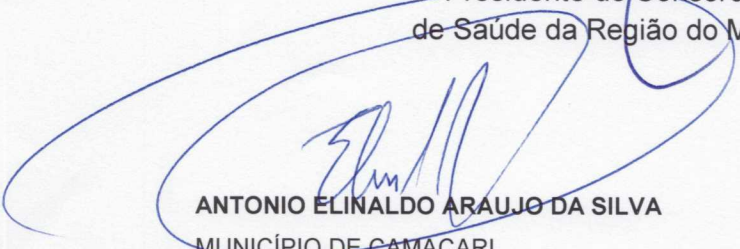
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes.

Salvador-BA, de \_\_\_\_\_ de 2018


  
Governador

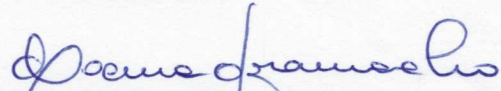
Secretário da Saúde do Estado da Bahia

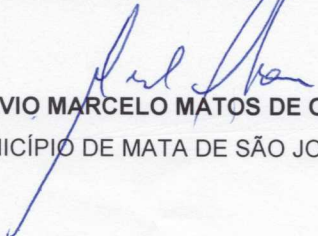
  
Presidente do Consórcio Público Interfederativo  
de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN

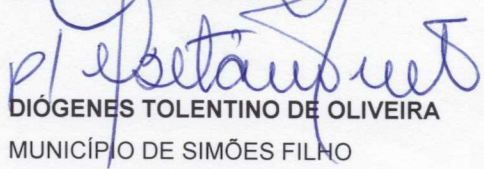
  
ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

  
ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO  
MUNICÍPIO DE CONDE

  
JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO  
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

  
MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

  
OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

  
DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO